



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

DECRETO Nº 218/2020, de 25 de agosto de 2020.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL GORSKI, Prefeito Municipal de Salvador das Missões, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no que lhe confere o artigo 4º da Lei Municipal nº. 609/2007,

DECRETA

Artigo 1º. Ficam nomeados, para constituírem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), os seguintes membros:

I - representantes das entidades governamentais:

a) do Governo do Estado do Rio Grande do Sul:

1) Brigada Militar:

TITULAR: Sargento Vilmar Lemes Brum

SUPLENTE: Madson Luis Leal Fioravanti

2) Ascar/Emater:

TITULAR: Jaderson dos Anjos Toledo

SUPLENTE: Janete Dauek

b) do Governo do Município:

1) Secretaria Municipal da Agricultura:

TITULAR: Paulo Tito Becker SUPLENTE: Nelson Euzebio Ruszczyk

2) Secretaria Municipal de Obras Públicas:

TITULAR: Alfonso Sevald de Lima

SUPLENTE: Pedro Luis Kraemer

3) Secretaria Municipal da Educação e Cultura:

TITULAR: Rosmeri Inês Spies

SUPLENTE: Lisiane Andrea Schons

II) representantes das entidades não-governamentais:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STR;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

TITULAR: Cleto Schneider

SUPLENTE: Noeli Maria Langer

b) Sindicato dos Municípios de Salvador das Missões (SIMUSDAM):

TITULAR: Nolar João Sauer

SUPLENTE: Ricardo Spohr

c) Coopaf Vida Nova;

TITULAR: Ernani Inácio Spohr

SUPLENTE: Edite Haas Witchak

d) Representante das Empresas de comercialização de defensivos químicos;

TITULAR: Miguel Huber

SUPLENTE: Henrique Funk Lauer

e) Representante de empresas e/ou profissionais da área de planejamento agrícola.

TITULAR: Moacir Henrique Spies

SUPLENTE: Leonardo Goldschmidt

Artigo 2º. Os conselheiros terão mandato de dois anos, podendo ser reeleitos apenas uma vez.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões, RS, aos 25 de agosto de 2020.

Daniel Gorski,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

Michele Angelita Schütz do Nascimento

Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento